



FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PAINEL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do edital de Concurso Público 01/2019 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 02 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, houve um erro de digitação, sendo que a única alternativa correta para a questão está presente na alternativa “a”. **ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA “A”.**

RECURSO 002

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 04 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, de acordo com o Dicionário Michaelis, o verbo “haver” no sentido de existir é impessoal e, portanto, permanece no singular, ou seja, “há”.

Dessa forma, gabarito correto e mantido.

RECURSO 003

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 06 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a questão trata de juros compostos, sendo assim devemos entender o significado:

O regime de juros compostos é o mais comum no sistema financeiro, sendo portanto o mais útil para cálculos de problemas do dia a dia. Os juros gerados a cada período são incorporados ao principal para o cálculo dos juros do período seguinte.

Sendo assim o cálculo deve ser:

$$32.450 \times 0,72\% = 233,64$$

$$32.450 + 233,64 \times 0,72\% = 235,32$$

$$32.450 + 233,64 + 235,32 \times 0,72\% = 237,01$$

$$\text{Total } 233,64 + 235,32 + 237,01 = 705,97.$$

RECURSO 004

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 07 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a resolução de questão de juros simples podem seguir duas maneiras:

A primeira é o cálculo do juros do capital em questão e no final a soma desse juros com o capital para ai sim atingir o montante.

$$j = (c \cdot i \cdot t) / 100$$

$$M = c + j$$



Já na segunda, o montante apresenta uma única fórmula para sua resolução, sendo a junção das duas fórmulas mencionadas anteriormente.

$$m=c*(1+i*t)$$

Como o capital não foi mencionado no exercício, adotamos ele como uma letra qualquer, apenas para representar seu espaço (x).

Já o montante foi mencionado como sendo seu triplo (3x)

A seguir a resolução da questão, contemplando a aplicação dos juros simples.

$$m=c*(1+i*t)$$

$$3x=x*(1+i*36)$$

$$3x/x=(1+i*36)$$

$$3=(1+i*36)$$

$$3=1+36i$$

$$3-1=36i$$

$$2=36i$$

$$2/36=i$$

$$i=0,0556$$

Em porcentagem:

$$0,0556*100 = 5,56\%$$

Fonte:

"Matemática Financeira" em Só Matemática. Virtuoso Tecnologia da Informação, 1998-2019. Consultado em 30/03/2019 às 12:33. Disponível na Internet em <https://www.somatematica.com.br/emedio/finan2.php>
<https://brasilecola.uol.com.br/matematica/juros-simples.htm>
<https://www.todamateria.com.br/juros-simples/>

RECURSO 005

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 08 para os cargos de nível superior.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que, a resolução da questão deve ser realizada através de razões e proporções, pois a velocidade é vista como uma razão especial.

A questão solicita sua resposta em unidade de medida diferente da utilizada na velocidade. Portanto, o primeiro valor encontrado como resposta está em metros por segundo.

Outro detalhe que deve estar atento é a conversão da unidade de medida de tempo (hora), para segundos, obedecendo a unidade de medida utilizada na velocidade.

A seguir a resolução da questão:

*conversão unidade de medida de tempo:

$$1h = 60 \text{ min}$$

$$1h = 3600 \text{ seg}$$

razão especial = velocidade



$$3,25\text{m}/(1 \text{ seg})=x/(3600 \text{ seg})$$

$$x=3,25*3600$$

$$x=11.700 \text{ metros}$$

para converter para km, basta dividir por 1.000:

$$11700/1000=11,7 \text{ km}$$

Sendo a alternativa correta o item B.

Fonte:

<https://brasilecola.uol.com.br/matematica/calculo-razao-velocidade-media-densidade-demografica.htm>

<https://educador.brasilecola.uol.com.br/estrategias-ensino/razao-matematica.htm>

"Medidas de Comprimento" em Só Matemática. Virtuoso Tecnologia da Informação, 1998-2019. Consultado em 30/03/2019 às 12:24. Disponível na Internet em <https://www.somatematica.com.br/fundam/comprimento/comprimento3.php>

"Medidas de tempo" em Só Matemática. Virtuoso Tecnologia da Informação, 1998-2019. Consultado em 30/03/2019 às 12:24. Disponível na Internet em <https://www.somatematica.com.br/fundam/medtempo.php>

RECURSO 006

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 11 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, considerando seu capital um valor qualquer, adotamos uma letra apenas para representa-lo. Já o seu juros deverá ser de um terço do valor do capital aplicado, portanto temos os seguintes dados:

$$C = c$$

$$J = c/3$$

$$T = 3 \text{ anos} = 36 \text{ meses}$$

Aplicando a fórmula de juros simples, temos:

$$j=(c*i*t)/100$$

$$c/3=(c*i*36)/100$$

Aqui as letras "c" estão em lados opostos da igualdade, resultando na sua anulação.

$$1/3=(1*i*36)/100$$

$$1/3=36i/100$$

$$108i=100$$

Como a fórmula utilizada manteve a divisão por 100, o valor obtido já está em porcentagem:

$$i=100/108=0,92\%$$

Fonte: "Matemática Financeira" em Só Matemática. Virtuoso Tecnologia da Informação, 1998-2019. Consultado em 30/03/2019 às 12:33. Disponível na Internet em

<https://www.somatematica.com.br/emedio/finan2.php>

<https://brasilecola.uol.com.br/matematica/juros-simples.htm>



RECURSO 007

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 19 para o cargo de auxiliar de farmácia. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes, pois segundo a ANVISA, A pirimetamina, princípio ativo deste medicamento, inibe a enzima di-hidrofolato redutase (DHFR) do parasita, resultando na inibição da síntese vital do ácido tetraidrofólico, um precursor dos ácidos nucleicos (ADN e ARN). Sua afinidade pela DHFR do parasita infectante (protozoário) é cerca de cem vezes maior do que pela DHFR humana, já o FOLDAN (tiabendazol) é um agente anti-helmíntico, derivado benzimidazólico, com atividade contra nematoides, larvais e ovos. Sendo ambos indicados no tratamento antiparasitário, a questão apresenta duas alternativas corretas devendo ser ANULADA.

Fonte:

http://www.anvisa.gov.br/datavisa/fila_bula/frmVisualizarBula.asp?pNuTransacao=276002015&pIdAnexo=2395297

RECURSO 008

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 16 para o cargo de auxiliar tributário. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que tal conteúdo, conforme trecho retirado da lei em questão:

“§ 5o Consideram-se infraestrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não”.

Só foi incluído no ano de 1999 a partir da Lei nº 9.785, e a questão não faz menção sobre as alterações da lei. Sabendo-se que houveram diversas alterações na lei inicial, a questão abordou o tema ainda dentro da criação da lei, por esse motivo, o item II se torna incorreto.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6766.htm

RECURSO 009

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 18 para o cargo de auxiliar tributário. **DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão é a que regulamenta o tema central das alternativas apresentadas sobre Taxas.

Tal conteúdo está no material disponibilizado no edital deste certame, conforme trecho retirado do mesmo:

“Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria”.

Além disso, o foco das respostas está todo relacionado as Taxas e não ao poder de polícia, conforme apresenta o texto de onde foi retirado as respostas:

“Taxas

Art. 77. As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. – Item I

Parágrafo único. A taxa não pode ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam a imposto nem ser calculada em função do capital das empresas. (Vide Ato Complementar nº 34, de 1967)

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse, ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública, ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 1966) – Item II



Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder. – Item III

Art. 79. Os serviços públicos a que se refere o artigo 77 consideram-se:

I - utilizados pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruídos a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento;

II - específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade, ou de necessidades públicas;

III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 80. Para efeito de instituição e cobrança de taxas, consideram-se compreendidas no âmbito das atribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, aquelas que, segundo a Constituição Federal, as Constituições dos Estados, as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios e a legislação com elas compatível, competem a cada uma dessas pessoas de direito público”.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm

RECURSO 010

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 19 para o cargo de auxiliar tributário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão é a que regulamenta o tema central das alternativas apresentadas sobre Impostos.

Tal conteúdo está no material disponibilizado no edital deste certame, conforme trecho retirado do mesmo:

“Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria”.

Além disso, o foco das respostas está todo relacionado ao Imposto Especial.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm

RECURSO 011

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 20 para o cargo de auxiliar tributário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão é a que regulamenta o tema central das alternativas apresentadas sobre Contribuição de melhoria.

Tal conteúdo está no material disponibilizado no edital deste certame, conforme trecho retirado do mesmo:

“Noções de legislação tributária; lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria”.

Além disso, o foco das respostas está todo relacionado a Contribuição de melhoria.

O fato de possuir duas alternativas idênticas não induz o candidato ao erro, pois conforme o edital as questões terão quatro alternativas sendo apenas uma única alternativa correta. No caso da questão a alternativa correta não está posta em duplicidade, atendendo assim ao edital.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm

RECURSO 012

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 23 para o cargo de auxiliar tributário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão é a que regulamenta o tema central das alternativas apresentadas sobre Noções de serviços administrativos e municipais.

Tal conteúdo está no material disponibilizado no edital deste certame, conforme trecho retirado do mesmo:

“Noções de serviços administrativos e municipais”.

Além disso, o foco das respostas está todo relacionado ao comportamento de um agente público na prestação de um serviço, ou seja, dentro das noções de serviços administrativos e municipais.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113460.htm



RECURSO 013

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 25 para o cargo de auxiliar tributário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão é a que regulamenta o tema central das alternativas apresentadas sobre Imposto predial urbano (IPTU).

Tal conteúdo está no material disponibilizado no edital deste certame, conforme trecho retirado do mesmo:

“Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI)”.

Além disso, o foco das respostas está todo relacionado ao imposto em questão e a lei foi citada por ser fator de regulamentação, somente.

Fonte: Casa Civil – Palácio do Planalto - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5172.htm

RECURSO 014

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 28 para o cargo de auxiliar tributário.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a Lei em questão não menciona em nenhum dos seus itens elencados no referido artigo, que o Município poderá criar impostos, estando assim a alternativa incorreta.

RECURSO 015

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 32 para o cargo de enfermeiro.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, pois de acordo com o Ministério da Saúde (2015), Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais, são considerados como Primeiro Critério para definição de casos de sífilis congênita:

- Criança cuja mãe presente, durante o pré-natal ou no momento do parto, teste para sífilis não treponêmico reagente com qualquer titulação e teste treponêmico reagente, que não tenha sido tratada ou tenha recebido tratamento inadequado;
- Criança cuja mãe não foi diagnosticada com sífilis durante a gestação e, na impossibilidade de a maternidade realizar o teste treponêmico, presente teste não treponêmico reagente com qualquer titulação no momento do parto;
- Criança cuja mãe não foi diagnosticada com sífilis durante a gestação e, na impossibilidade de a maternidade realizar o teste não treponêmico, presente teste treponêmico reagente no momento do parto;
- Criança cuja mãe presente teste treponêmico reagente e teste não treponêmico não reagente no momento do parto, sem registro de tratamento prévio.

Fonte:

http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infecoes_sexualmente_transmissiveis.pdf

RECURSO 016

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 24 para o cargo de psicólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, o item II da questão não se refere ao conselho e sim a “Conferência”, conforme podemos verificar:

§ 1º A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.

RECURSO 017

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 29 para o cargo de psicólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, pois define-se alucinação como a percepção de um objeto, sem que este esteja presente, sem o estímulo sensorial respectivo. Há, aqui, certa dificuldade conceitual. Se a percepção é um fenômeno sensorial que obrigatoriamente inclui um objeto estimulante (as formas de uma bola, o ruído de uma voz, o odor de uma substância química) e um sujeito



receptor, como pode-se falar em percepção sem objeto? Entretanto, a clínica registra indivíduos que percebem perfeitamente uma voz ou uma imagem, com todas as características de uma percepção normal, corriqueira, sem a presença real do objeto. Eis um desafio conceitual que a patologia mental coloca à psicologia do normal. Alucinação é a percepção clara e definida de um objeto (voz, ruído, imagem) sem a presença do objeto estimulante real, ou seja sem alterações no campo sensorial. As alucinações nas psicoses, são frequentes principalmente na esquizofrenia, são de Longa duração (minutos a horas), tem Conteúdo geralmente persecutório ou depreciativo, possuem Estrutura complexa: tipicamente vozes que comentam ou comandam a ação, Sem alterações no campo sensorial, Raramente lateralizadas, O conteúdo das alucinações provém de estado paranóide geral, Sem alteração do nível de consciência, os Paciente geralmente não tem crítica do significado patológico das alucinações, Geralmente não podem ser modificadas por estímulos ambientais.

Fonte: <https://monitoriapsiq2015.files.wordpress.com/2015/02/psicopatologia-e-semiologia-dos-transtornos-mentais-paulo-dalgarrondo.pdf>

RECURSO 018

Requerem os candidatos a anulação ou alteração de gabarito da questão 39 para o cargo de psicólogo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, pois a questão é bem clara ao relacionar Piaget com as teorias da aprendizagem, não se pede uma abordagem geral do teórico e sim da sua relação com as teorias de aprendizagem, frente a isso, Piaget é considerado um teórico cognitivista, assim como Vygotsky, Ausubel, Bruner e Gardner.

Fonte: <https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/21339/1/Teorias%20da%20aprendizagem.pdf>

RECURSO 019

Requerem os candidatos a anulação da questão 13 para o cargo de operador de equipamentos.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes, pois das alternativas apresentadas na questão, não se faz presente o nome do atual vice-presidente da câmara de Vereadores. **ANULAR A QUESTÃO.**

Os demais recursos não atenderam ao exposto no item 8.4 do referido edital, senão vejamos:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.

Município de Painel, 03 de abril de 2019

FLAVIO ANTONIO NETO DA SILVA
Prefeito Municipal